



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

• OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA);
- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares;
- Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA até o dia 31 de março de 2020, terça-feira;
HORÁRIO até às 14h (quatorze horas);
LOCAL Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA 31 de março de 2020, terça-feira;
HORÁRIO às 14h (quatorze horas);
LOCAL Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, 36.730-000.

• CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Pirapetinga.

• ESCLARECIMENTOS

E-mail cmpirapetinga@hotmail.com ou
Telefones (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na
..... Câmara Municipal de Pirapetinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL CONVOCATÓRIO	4
PREÂMBULO	4
1. DOS TRABALHOS	4
2. DO OBJETO DO PREGÃO	5
3. TIPO DO PREGÃO	6
4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA	9
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL	11
8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS	11
8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO	11
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL	12
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
12. DO CREDENCIAMENTO	13
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
14. ABETURA DOS ENVELOPES PROPOSTA	16
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS	17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS	18
19. RECURSO ADMINISTRATIVO	21
20. ADJUDICAÇÃO	22
21. HOMOLOGAÇÃO	22
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	22
23. CONTRATAÇÃO	22
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO	23
26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	24
27. DO PAGAMENTO	25
28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	25
29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
30. DA LEGISLAÇÃO	25
31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO	26
32. DO REAJUSTE DE PREÇOS	26
33. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA	29
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO	30
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, V)	32
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE	34
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	35
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42
ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA	43



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade de PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.774.769-0001/95, neste ato representado pelo Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE e o PREGOEIRO ELIAS LAMIM MATTOS, designado pela Portaria nº 04, de 02 de março de 2020, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

1.2. O PREGÃO começará às **14 (quatorze) horas** do dia **31 de março de 2020**, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até às **14 (quatorze) horas** do dia **31 de março de 2020**, Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall da Câmara Municipal, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão.

b) Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA);

- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares;

- Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e

- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por um período de 12 (doze) meses, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei nº 8666/93, tendo em vista a integração dos sistemas para atender as normas legais, em especial ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 4.1. Anexo I - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta
- 4.2. Anexo II - Modelo de Procuração
- 4.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 4.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (Lei 8.666/93, Art. 27, V)
- 4.5. Anexo V - Modelo de Termo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- 4.7. Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 4.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas
- 4.9. Anexo IX - Termo de Referência

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da Câmara Municipal de Pirapetanga, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail), os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 03, para a devida autenticação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a sessenta dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao PREGOEIRO na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. A Câmara Municipal de Pirapetanga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE Nº 01/ ENVELOPE Nº 02/ ENVELOPE Nº 03 respectivamente devidamente lacrados.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Pirapetanga.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionado ao PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7.1. Poderá o licitante proponente apresentar a proposta nos moldes do modelo de proposta anexo ao presente edital convocatório.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 27, III c/c art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. Demais documentos:

8.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 03 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000 no hall da Câmara Municipal durante o expediente do órgão licitante, no horário de 12 (doze) às 17 (dezessete) horas, ou pelo telefone (32)3465-1532 até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: cmpirapetitinga@hotmail.com

9.2. O aviso do EDITAL será divulgado no hall da Câmara Municipal de Pirapetitinga, bem como no Portal Transparência do site do Legislativo Municipal: <http://www.camaradepirapetitinga.mg.gov.br/>.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO SO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o PREGOEIRO suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o PREGOEIRO decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em seção pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;
- b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisório das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) lance (s) verbal (is) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pelo PREGOEIRO, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PEGROEIRO à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O PREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 3.555/00.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall da Câmara Municipal.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Pirapetitinga para assinatura do contrato administrativo, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dois dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG.

23.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Pirapetitinga, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall da Câmara Municipal, ou até mesmo via telefone ou e-mail, podendo ocorrer em um ou em todos.

23.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o segundo dia útil, contado da data de convocação.

23.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

23.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento (s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

26.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

26.4. O licitante vencedor deverá entregar/instalar/executar o(s) bem(ns), imediatamente após a solicitação da Câmara Municipal.

26.5. Após adjudicação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

26.5.1. O(s) dado(s) constante(s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

26.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término em até quarenta e oito meses, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, em cumprimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal 4.320/64.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pirapetitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/ 2002.

29.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

30. DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

30.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

30.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

30.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

30.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

30.2.4. A Câmara Municipal de Pirapetitinga - órgão licitador.

30.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

30.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da Câmara Municipal de Pirapetitinga o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15, Parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

32.1.1. Para o reajuste dos preços, será adotado o índice o IPC-A para contratos administrativos e o INCC para obras e construção civil, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94.

32.2. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando O PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

33.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

33.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o(s) item(ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.13.1. Em hipótese alguma será admitido o descumprimento do disposto no contrato, ficando o licitante obrigado a substituir o veículo imediatamente.

33.13. Será competente o Foro da Comarca de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, 16 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente


ELIAS LAMIM MATTOS
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos seguintes

termos:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Contábil Pública e Finanças Públicas compreendendo: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Pessoal e Suporte Técnico.	Mensal	12		
VALOR TOTAL					

Justificativa da necessidade e aplicação:	Atender a necessidade do Município.
Local de entrega dos serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital
- Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)(solteiro), portador(a) do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a)(solteiro), portador(a) do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, para representá-lo junto ao município de Pirapetitinga, em especial no Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020, realizado na Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, DECLARO(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins e efeitos legais, que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação do presente certame licitatório: Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente à Rua Jarbas de Paula Guedes, 197, Colina do Sol, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 606.697.806-34 e do RG nº 08.582.054-6 - IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA);
- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares;
- Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e envio ao TCE-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por um período de 12 (doze) meses, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

2.1. Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Fica estabelecido que o presente contrato vigorará pelo prazo de (12) doze meses, nos moldes estabelecido no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

2.5. A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante Cláusula VII seguinte.

2.6. O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor global estimado em R\$...... (.....).

3.2. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº 01/2020, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3. Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.5. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição do serviço, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2. A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.2.1. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

4.2.3. Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

4.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

4.2.6. Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

4.2.7. Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

5.1.1. A Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.1.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.1.3. Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias, bem como todo disposto no Termo de Referência do Processo de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

7.2. Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na Cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.2.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

7.2.2. No caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.3. O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.4. De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato:

7.6.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.6.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.7. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.8. A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapetitinga, MG, _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CARLOSHENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Contratante

.....
.....
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, ____ de ____ de 2020.

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, DECLARA para os devidos fins de direito, que possui disponibilidade de
recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao
cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[Local e data]

Representante Legal

Nome Legível

RG

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil conforme segue anexo ao Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Contábil Pública e Finanças Públicas compreendendo: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Pessoal e Suporte Técnico.	Mensal	12		
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação em consequência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL e/ou da empresa mediante as seguintes condições:

4.2. Na sede da CÂMARA MUNICIPAL, mediante a realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas por semana, em datas a serem definidas pelas partes, com duração 08 (oito) horas cada visita;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Na sede da empresa, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, para consultas ou esclarecimentos relacionados ao objeto, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando de sua prestação de serviços na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de ate 2 (dois) anos;

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em divida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, 16 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente


ELIAS LAMIM MATTOS
Pregoeiro

